



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 01/2025, que
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 560.000,00.”

A Mensagem que encaminhou o Projeto em análise cita que o crédito adicional pretendido tem por finalidade inserir ação para realizar pagamentos correspondentes a diferença apontada pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-PR no que se refere a correção e encargos das parcelas 13 a 24 de confissão de dívida do RPPS.

O Projeto em análise autoriza a criação e a destinação de recursos ao projeto/atividade de “Amortização e Encargos da dívida parcelada RPPS” junto a Secretaria Municipal de Finanças, através das dotações de Juros sobre a dívida por contrato e Principal da dívida contratual resgatado.

A verba de R\$ 560.000,00 é proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 000 – Recursos Ordinários Livres. Conforme relatório anexado ao Projeto e assinado pelo contador responsável, o valor apontado como superávit totaliza R\$ 2.452.979,37. Valor este, suficiente para fazer frente ao crédito adicional pretendido.

Tendo em vista que o presente Projeto está criando dotação específica, classifica-se como crédito especial, conforme o art. 41, inciso III da Lei 4.320/64. Acrescenta o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que os recursos a serem utilizados para a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que não comprometidos, são os seguintes: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas na forma da lei.

A compatibilidade entre as previsões constantes do texto e das tabelas com o PPA e a LDO estão sendo incluídos através do art. 3º. Dessa forma, salvo melhor entendimento, não existem óbices que impeçam o Projeto de prosseguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

É o parecer.

Telêmaco Borba, 07 de fevereiro de 2025.

Anderson Antunes
Presidente

Felipe Pedroso da Silva
Relator

Thiago Talevi Pereira da Silva
Vogal